



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 16 de julho de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 535



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.801, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 1.713, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências correlatas.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o Município e o empreendedor NOVA SAO JOSE II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, responsável pelo loteamento denominado “Alamedas São José”, para desapropriação amigável, sem ônus para o Município, de parte do imóvel matriculado sob nº 6.392 no Oficial de Registro de Imóveis de Cabreúva - SP;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 04 de junho de 2024 e as justificativas apresentadas pela loteadora “Nova São José II Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA”, bem como a concordância do Secretário de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização das obras de infraestrutura do empreendimento, conforme levantamento planialtimétrico, memoriais descritivos e projetos técnicos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 5336/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º, com o intuito de modificar a descrição do imóvel que será desapropriado pelo Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

“ÁREA A DESAPROPRIAR, com frente para a AVENIDA ESPANHA, lado direito de quem vai da Avenida Espanha em direção à Rua Pirassununga, situada no Distrito do Bonfim, município de Cabreúva/SP, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição se inicia no vértice A9, de coordenada UTM E=289.224,82m e N=7.424.868,82m, situado na confrontação do REMANESCENTE DA GLEBA "A" com a AVENIDA ESPANHA; do vértice A9, segue confrontando com a AVENIDA ESPANHA com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 2, de coordenada UTM E=289.234,78m e N=7.424.850,62m, no azimute de 151°17'59", na extensão de 20,75m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E=289.242,08m e N=7.424.829,38m, no azimute de 161°01'57", na extensão de 22,46m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=289.267,45m e N=7.424.621,65m, no azimute de 173°02'13", na extensão de 209,27m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=289.277,27m e N=7.424.560,72m, no azimute de 170°50'40", na extensão de 61,72m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de

coordenada UTM E=289.287,46m e N=7.424.526,58m, no azimute de 163°22'51", na extensão de 35,63m; do vértice 6, passa a confrontar com o imóvel matriculado sob nº 36.075, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP - LOTE 01 da QUADRA X do LOTEAMENTO VILAREJO SOPÉ DA SERRA, de propriedade de Antônio Ribeiro, Averânio Piske dos Santos, Aparecido Carlos de Oliveira, Marcos Gonçalves e sua mulher Maria Mateus de Souza, Luiz Comitre e sua mulher Eunice Alves Barbosa Comitre e João Geraldo Zerbinato e sua mulher Maria de Oliveira Zerbinato, com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=289.287,38m e N=7.424.519,32m, no azimute de 180°37'53", na extensão de 7,26m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=289.285,82m e N=7.424.494,14m, no azimute de 183°32'43", na extensão de 25,23m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E=289.285,43m e N=7.424.487,10m, no azimute de 183°10'15", na extensão de 7,05m; do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E=289.278,76m e N=7.424.459,37m, no azimute de 193°31'29", na extensão de 28,52m; do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTM E=289.273,88m e N=7.424.440,92m, no azimute de 194°48'55", na extensão de 19,08m; do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM E=289.266,88m e N=7.424.418,44m, no azimute de 197°17'45", na extensão de 23,54m; do vértice 12 passa a confrontar com a RUA PIRASSUNUNGA com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 13, de coordenada UTM E=289.260,73m e N=7.424.400,35m, no azimute de 198°46'35", na extensão de 19,11m; do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada UTM E=289.248,28m e N=7.424.366,25m, no azimute de 200°03'26", na extensão de 36,30m; do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada UTM E=289.221,04m e N=7.424.300,46m no azimute 202°29'30", na extensão de 71,21m; do vértice 15 passa a confrontar com a Gleba “B” desmembrada da Fazenda São José, propriedade de Hélio de Athayde Vasone e Marilena Rodrigues Vasone (Matrícula 6.393, desta Serventia), até o vértice A1, de coordenada UTM E=289.191,91m e N=7.424.304,84m, no azimute de 278°32'57", na extensão de 29,44m; do vértice A1 passa a confrontar com o REMANESCENTE DA GLEBA "A", com os seguintes alinhamentos: segue até o vértice A2, de coordenada UTM E=289.198,40m e N=7.424.311,66m, em curva à esquerda pelo desenvolvimento de 9,53m, com raio de 16,00m e ângulo central de 34°07'18"; do vértice A2 segue até o vértice A3, de coordenada UTM E=289.201,78m e N=7.424.319,38m, em curva à esquerda pelo desenvolvimento de 8,43m, com raio de 85,00m e ângulo central de 5°41'08"; do vértice A3 segue até o vértice A4, de coordenada UTM E=289.244,84m e N=7.424.432,72m, no azimute de 20°48'08", na extensão de 121,24m; do vértice A4 segue até o vértice A5, de coordenada UTM E=289.256,18m e N=7.424.529,78m, em curva à esquerda pelo desenvolvimento de 98,72m, com raio de 200,00m e ângulo central de 28°16'54"; do vértice A5 segue até o vértice A6, de coordenada UTM E=289.220,54m e N=7.424.801,23m, no azimute de 352°31'14", na extensão de 273,78m; do vértice A6 segue até o vértice A7, de coordenada UTM E=289.223,92m e N=7.424.843,05m, em curva à direita pelo



desenvolvimento de 42,27m, com raio de 100,00m e ângulo central 24º13'07"; do vértice A7 segue até o vértice A8, de coordenada UTM E=289.225,71m e N=7.424.848,99m, no azimute de 16º44'21", na extensão de 6,20m; do vértice A8 segue até o vértice A9, (início da descrição), em curva à esquerda pelo desenvolvimento de 20,24m, com raio de 30,00m e ângulo central de 38º38'49", fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **14.041,67m²** ou **1,4041ha**.
(...)"

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 1.713, de 07 de dezembro de 2023, que passará a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto, inclusive registro e averbação em matrícula, correrão por conta do empreendedor Nova São José II Empreendimento Imobiliários e Participações LTDA, cabendo ao empreendedor apresentar no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2024, a matrícula atualizada referente a área do imóvel a ser desapropriada (**14.041,67m²** ou **1,4041ha**), livre de qualquer ônus, sob pena de revogação deste Decreto e do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento denominado Alamedas São José."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de julho de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 3.968, DE 12 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a vacância de candidatos durante o período de inscrição de 15/06/2024 até dia 30/06/2024, foi necessário a prorrogação das inscrições até 31/07/2024;

CONSIDERANDO a questão do recesso escolar que impediria a participação dos colaboradores municipais do setor de educação e por não atingir todos os setores, consequentemente ficaria prejudicada a realização da eleição da CIPA;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros vigentes da CIPA 2023/2024 constantes na Portaria nº 3.735, de 06 de setembro de 2023 e Portaria nº 3.928, de 14 de junho de 2024, até 09/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de julho de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:

O Município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 4433/2024, restou aprovado o Plano de Trabalho proposto pela entidade, que deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material ofertar serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiências, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no que couber a Lei Federal "Estatuto da Criança e do Adolescente" nº 8.069 / 1990, e que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA** é capaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2024, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:

O município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 4410/2024, restou aprovado o Plano de Trabalho proposto pela entidade, que deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material o atendimento a crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no que couber a Lei



Federal "Estatuto da Criança e do Adolescente" nº8.069 / 1990, e que o **LAR CRISTAO DE ASSISTENCIA A MENORES** é capaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2014, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no setor de arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou www.novobbmnet.com.br.

Aviso de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO Nº 3883/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. **LOCAL:** WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 01/08/2024 - 08h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 01/08/2024 - 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: 1-60;62-63;65-72;76-83;89;91-100;102-105;107-117 / ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO: 61;64;73-75;84-88;90;101;106. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.174.531,55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO Nº 2921/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. **LOCAL:** WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRALDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 31/07/2024 - 13h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 31/07/2024 - 14h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 210.140,00

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

CONVALIDA E RATIFICA O ATO DA MESA Nº 006, DE 10 DE JUNHO DE 2024, QUE "DEFINE DATA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, PARA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE BENS DOS SENHORES VEREADORES E DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO", E PRORROGA O PRAZO NELE PREVISTO, EXCEPCIONALMENTE NO ANO DE 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 54, incisos II, "a", e IV, "b", de seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR e RATIFICAR o Ato da Mesa nº 006, de 10 de junho de 2024, que "define data, no âmbito da Câmara Municipal de Cabreúva, para entrega das declarações de bens dos senhores vereadores e dos servidores do Legislativo".

Art. 2º PRORROGAR, excepcionalmente no ano de 2024, pelo período de 7 (sete) dias, o prazo previsto no Ato da Mesa nº 006, de 10 de junho de 2024, para a entrega da declaração de bens atualizada de que ele trata.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ato da Mesa mencionado no artigo 1º.

Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 16 de julho de 2024.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024).


DOUGLAS MENDES
Assistente Legislativo